



EXMO. SR^a. DR^a. PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS
BRASILEIROS

INDICAÇÃO: DIREITO PENAL - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CRIMES
CONTRA O PATRIMÔNIO - TESES SOBRE FURTO - ART. 155, §3º DO CÓDIGO
PENAL - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Recebido em 20/10/2018
1) aceite
2) lido pelo indicante
3) colhido em manifestações e
prestados esclarecimentos
4) aprovado positivamente
5) A comissão de Direito Penal.

INDICANTE: JOYCEMAR LIMA TEJO

Em seu banco de entendimentos -publicado sob a rubrica "Jurisprudência em Teses"-, o Superior Tribunal de Justiça consigna, na edição nº 47 (outubro de 2015), os seguintes verbetes acerca do crime de furto (art. 155 do Código Penal):

18) A captação clandestina de sinal de televisão fechada ou a cabo não configura o crime previsto no art. 155, § 3º, do Código Penal.

19) O sinal de TV a cabo pode ser equiparado à energia elétrica para fins de configuração do delito do art. 155, § 3º, do Código Penal.

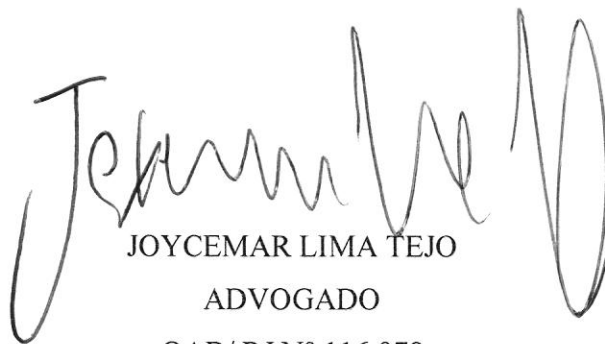
Salta aos olhos, com a devida vênia, a contradição entre ambas as teses e, sobretudo, a indeterminação do "pode ser" da décima nona, perigosíssima à luz



do **princípio da legalidade**¹ e em especial de seu corolário, a **taxatividade**, dispondo que na descrição do crime não pode haver "*margem à dúvida, que possa colocar em risco o seu entendimento*"².

Diante disso, entendo oportuno que a Comissão de Direito Penal do Instituto aborde o tema em questão: os limites do §3º do art. 155 do Código Penal e em que bases a equiparação lá tratada pode ser aplicada sem que se ofenda os princípios penais basilares e, caso se entenda pertinente, que nosso aporte seja encaminhado à aludida corte para enriquecer o debate sobre o assunto.

N.t.



JOYCEMAR LIMA TEJO
ADVOGADO
OAB/ RJ Nº 116.978

Rio de Janeiro, 10/ 10/ 18

¹ O "*vetor basilar do garantismo no direito penal*", diz Calil Rodrigues Carvalho Assunção, in "O princípio da legalidade e suas vertentes no Direito Penal Brasileiro" (<https://bit.ly/2C60dMQ>).

² Como leciona Guilherme Nucci em apontamento em rede social (<https://bit.ly/2yavllV>).